



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



PROC. Nº: 015/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, REUNIU-SE A PARTIR DAS NOVE E MEIA HORAS, EM SESSÃO PÚBLICA NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 015/2024.

APÓS ABERTURA, SOMENTE COMPARECEU, DE FORMA PRESENCIAL, CONFORME ESTABELECIDO, A EMPRESA **CLAUDENIR SILVA MELEIRO - ME**, TENDO ESTA APRESENTADO A PROPOSTA ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME.

FOI DADO O PRAZO DE 30 MIN DE TOLERANCIA, NÃO TENDO COMPARECIDO MAIS NENHUM LICITANTE, TENDO ASSIM PRECEDIDO A ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDOR(A) **CLAUDENIR SILVA MELEIRO - ME CNPJ: 45.528.953/0001-65**, POR TER OFERECIDO PREÇO MENOR DO QUE O ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO ESTE DE **R\$ 48.200,00** (quarenta oito mil duzentos reais) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E O PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO.

Uiramutã – RR, 27 de Junho de 2024.



Rua Matiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com

CLAUDENIR SILVA MELEIRO-ME
CNPJ N.º 45.528.953/0001-65
CPF N.º 00.227.012-91



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Dae. N° 001/2024

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 001/2024

Claudenir Silva Meleiro-ME
CLAUDENIR SILVA MELEIRO-ME
CNPJ N. 45.528.953/0001-65
AD. CLAUDENIR SILVA MELEIRO
CPF N. 720.227.012-91

CLAUDENIR SILVA MELEIRO - ME

CNPJ: 45.528.953/0001-65

Assinatura/Representante





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/CMU/RR
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO _ CPC/CMUI

De ordem para Protocolar, numerar e dar prosseguimento ao feito.

Uiramuta-RR, 14 de Junho de 2024.

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



Rua Martiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 75, caput e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, NACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PECAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO, PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR NO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME PAMS, TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXOS.**

Na qualidade de ordenador de despesas da CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Exercício: 2024

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

Ação: 01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - () Global () Ordinário (X) Estimativo

Remeta-se o procedimento a Comissão Permanente de Contratação – CPC para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramuta-RR, 14 de Junho de 2024.


MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, NACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PECAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO, PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR NO EXERCÍCIO DE 2024.

CONTRATADO: CLAUDENIR SILVA MELEIRO - ME

CNPJ: 45.528.953/0001-65

VALOR GLOBAL: R\$ 48.200,00 (quarenta oito mil duzentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso I da lei n.º 14.133/2021.

Uiramutã – RR, 08 de Julho de 2024.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



Rua Martiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



CONTRATO N. 015/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
UIRAMUTA E A EMPRESA CLAUDENIR
SILVA MALEIRO - ME CNPJ:
45.528.953/0001-65 PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max Ferreira dos Santos, **doravante denominada CONTRATANTE**, e por outro a Empresa **CLAUDENIR SILVA MELEIRO - ME** inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 45.528.953/0001-65, Localizada na Av: Parque Céu Azul, 75 Bairro: Jardim Tropical CEP: 69.314-573 Boa Vista - RR, neste representado pela senhora Claudenir Silva Meleiro, inscrito no CPF n: 720.227.012-9, residente em Boa Vista - RR doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO**, N. 015/2024 a esta Câmara, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº. 015/2024-CL, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as modificações que lhe introduziu a Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, NACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO, PERTENCENTES A FROTA DA



Rua Martiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”



CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR NO EXERCÍCIO DE 2024, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência.

ITEM	DESCRIMINACAO DOS SERVICOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA. Conforme respectivo Termo de Referência.	H/H	30	310,00	9.300,00
2	Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de liga leve e de ferro. Conforme respectivo Termo de Referência	H/H	30	310,00	9.300,00
3	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; CAMBAGEM; e BALANCEAMENTO de AROS de liga leve e de ferro. Conforme respectivo Termo de Referência.	H/H	30	303,33	9.100,00
4	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função dos serviços constantes no Termo de Referência.	KM	300	35,00	10.500,00
5	Fornecimentos de Peças para Veículos Automotores	PECAS	10.000,00		10.000,00
VALOR TOTAL (quarenta oito mil duzentos reais)					48.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Processo nº. **015/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;

b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;

c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;

d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;



Rua Matiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



e) Reparar qualquer **serviço** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 48.200,00 (quarenta oito mil duzentos reais), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irrevogáveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento



Rua Martiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”



até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: **33.90.39.00 – Outros serviços pessoa Jurídica**, **33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**, Fonte de Recursos: RP, no exercício de 2024, seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

Parágrafo Único - Para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ 48.200,00 (quarenta oito mil duzentos reais), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerado recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



Parágrafo Terceiro - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições dos serviços prestados inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo - Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no diário oficial dos municípios, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO

12.1 - As partes neste instrumento elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente,

Uiramuta – RR 10 de Julho de 2024.

PELO CONTRATANTE:


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

PELA CONTRATADA:



Rua Matiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



PELA CONTRATADA:


CLAUDENIR SILVA MELEIRO-ME
CNPJ N. 45.528.953/0001-65
AD. CLAUDENIR SILVA MELEIRO
CPF N. 720.227.012-91

CLAUDENIR DA SILVA MELEIRO - ME

**CNPJ: 45.528.953/0001-65
(CONTRANTE)**

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Rua Martiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Uiramutã, convoca a licitante abaixo relacionada para assinatura do contrato, decorrente da DISPENSA de licitação processo autuado sob nº. 015/2024, na qual se sagrou vencedora a empresa:

CLAUDENIR SILVA MELEIRO - ME

CNPJ: 45.528.953/0001-65 / VALOR GLOBAL: 48.200,00 (quarenta oito mil duzentos reais) representada por **Claudenir Silva Meleiro**.

ENDEREÇO: Rua Martiniano Vieira, s/n, Uiramutã/RR CEP: 69.358-000

Cumpri-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitação 14.133/21.

Sendo somente o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos com apreço.

Uiramutã – RR, 09 de Julho de 2024.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Recebido:

09/07/2024

CLAUDENIR SILVA MELEIRO-ME
CNPJ N. 45.528.953/0001-65
AD. CLAUDENIR SILVA MELEIRO
CPF N. 720.227.012-91



Rua Martiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã – RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



Á

SECRETARIA GERAL

Para emissão de Contrato.

Uiramutã – RR, 08 de Julho de 2024.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR





17.759.716/0001-70
E. DA S. CASTÓLDI LTDA
Av. Parlamental Norte, nº 1482 - Centro
CEP: 69.375-000
São João da Baliza - RR

AO
ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CCL/CMU

COTACAO DE PRECOS

ITEM	DESCRIMINACAO DOS SERVICOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA. Conforme respectivo Termo de Referência.	H/H	30	300	9.000,00
2	Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de liga leve e de ferro. Conforme respectivo Termo de Referência	H/H	30	300	9.000,00
3	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; CAMBAGEM; e BALANCEAMENTO de AROS de liga leve e de ferro. Conforme respectivo Termo de Referência.	H/H	30	300	9.000,00
4	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função dos serviços constantes no Termo de Referência.	KM	300	35	10.500,00
5	Fornecimentos de Peças para Veículos Automotores	PECAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL					47.500,00

Prazo de validade: 60 (sessenta dias).

Uiramutã/RR, 08 de Abril de 2024.

17.759.716/0001-70
E. DA S. CASTÓLDI LTDA
Av. Parlamental Norte, nº 1482 - Centro
CEP: 69.375-000
São João da Baliza - RR



G. MENEZES DA SILVA - ME

ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL

CNPJ N: 41.796.556/0001-13 IE: 24.042439-0

AO

ESTADO DE RORAIMA

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DE FANTASIA: ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL

CNPJ: 41.796.556/0001-13
G. MENEZES DA SILVA-ME
ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
Rua: Peixes, 114 - Cidade Satellite
CEP: 69.317-532
95-99173-8982 -RALIGER@HOTMAIL.COM
Boa Vista - RR

RAZÃO SOCIAL: G. MENEZES DA SILVA - ME

CNPJ: 41.796.556/0001-13 OPTANTE PELO SIMPLES: (SIM)

ENDEREÇO: RUA: PEIXES, 114 BAIRRO: CIDADE SATELITE CIDADE: BOA VISTA / RR CEP:
69.317-532 E-MAIL: RALIGER@HOTMAIL.COM TELEFONE: 95- 991738982 / 991759071

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 3027 OP. 003 C/C: 4005-3

VALIDADE DA PROPOSTA: PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 60
(SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
DADOS BANCARIOS. CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA. 3027 OP. 003 C/C.4005-3.

ITEM	DESCRIMINACAO DOS SERVICOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL; ELÉTRICA; E ELETRÔNICA. CONFORME RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA.	H/H	30	350,00	10.500,00
2	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO: FUNILARIA; LANTERNAGEM EM GERAL; PINTURA EM GERAL; POLIMENTO EM GERAL; E RECUPERAÇÃO EM GERAL DE AROS DE LIGA LEVE E DE FERRO. CONFORME RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA	H/H	30	350,00	10.500,00
3	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO: ALINHAMENTO COMPLETO; CÂMBIO; E BALANCEAMENTO DE AROS DE LIGA LEVE E DE FERRO. CONFORME RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA.	H/H	30	350,00	10.500,00
4	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM FUNÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	KM	300	40,00	12.000,00
5	FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	PECAS	10.000,00		10.000,00
VALOR TOTAL					53.500,00

UIRAMUTÃ - RR - 18/04/2024.

G. Menezes da Silva - ME
CNPJ 41.796.546/0001-13
ADM: Geiciel Menezes da Silva
CPF: 022.317.792-00

-LOGRADOURO: RUA PEIXES, 114 BAIRRO/DISTRITO: CIDADE SATELITE CEP 69.317-532 - BOA VISTA / RR
TELEFONE (95) 991759071
ENDEREÇO ELETRÔNICO: RALIGER@HOTMAIL.COM

CNPJ: 33.959.695/0001-92
VSX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua: João Moura da Silva, 500

Bairro: Maria Benta Dias

CEP: 69.350-000

ALTO ALEGRE - RR

A

COMISSAO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO _ CPC

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - RR

ITEM	DESCRIMINACAO DOS SERVICOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA. Conforme respectivo Termo de Referência.	H/H	30	280,00	8.400,00
2	Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de liga leve e de ferro. Conforme respectivo Termo de Referência	H/H	30	280,00	8.400,00
3	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; CAMBAGEM; e BALANCEAMENTO de AROS de liga leve e de ferro. Conforme respectivo Termo de Referência.	H/H	30	280,00	8.400,00
4	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função dos serviços constantes no Termo de Referência.	KM	300	30,00	9.000,00
5	Fornecimentos de Peças para Veículos Automotores	PECAS	10.000,00		10.000,00
VALOR TOTAL					44.200,00

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 5780-0 C/C: 49431-3

UIRAMUTA- RR 16/04/2024.

Vinicius Alves Silva
CPF: 037.970.432-36
Administrador

VSX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ N. 33.959.695/0001-92

AD. VINICIUS ALVES SILVA

CPF N. 037.970.432-36



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”



PESQUISA DE PREÇO JUSTIFICATIVA

Conforme descrito no art. 23, § 1º, II e IV da Lei 14.133/21, a composição de preços, poderá adotar dentre outros, os seguintes parâmetros.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não:**

[...]

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Ainda para fins de refletir a realidade de mercado, procedeu-se a pesquisa mercadológica, cuja média obtida por 03 (três) orçamentos foi de R\$ 48.400,00 valor esse que será adotado como média.

Uiramutã-RR, 14 de Junho de 2024.

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



Rua Martiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



DESPACHO

Ao

Exc. Sr.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Em atendimento ao Art. 72, V, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, NACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO, PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR NO EXERCÍCIO DE 2024**, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

Os recursos para essa contratação estão segurados na Classificação Orçamentaria:

Exercício: 2024

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

Ação: 01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (X) Global () Ordinário () Estimativo

Uiramuta-RR, 14 de Junho de 2024.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



Rua Matiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



DESPACHO

DO SETOR DE LICITAÇÕES PARA A ASSESSORIA JURÍDICA DESTA CASA

Encaminho o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO autuado sob o nº 015/2024, para Análise e Parecer do Jurídico quanto a regularidade do processo em tela.

Seguem os autos com os seguintes documentos, Memorando de Abertura, Justificativa de Preços, Cotações de Preços, Termo de Referência, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Minuta de Contrato, Modelo de Proposta, Minuta de Edital e por fim, Minuta de Aviso de Dispensa de Licitação.

Sem mais para o momento.

Uiramuta – RR, 18 de Junho de 2024.


MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 001/2024





CLAUDENIR SILVA MELEIRO – ME
MMC FLEXSAUDE
CNPJ N. 45.528.953/0001-65

Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS SERVICOS CONTRATADOS: A entrega dos serviços deverão ser em dias úteis no horário das 7:30h às 13:00h (horário local), nesta Câmara Municipal.

DADOS BANCARIOS: BANCO SICOOB AGENCIA: 5028 C/C: 54.002-1

Uiramuta- RR 21/06/2024.


CLAUDENIR SILVA MELEIRO-ME
CNPJ N. 45.528.953/0001-65
AD. CLAUDENIR SILVA MELEIRO
CPF N. 720.227.012-91

CLAUDENIR SILVA MELEIRO - ME
CNPJ N. 45.528.953/0001-65
AD. CLAUDENIR SILVA MELEIRO
CPF N. 720.227.012-91



GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL

CLAUDENIR SILVA MELEIRO – ME

MMC FLEXSAUDE

CNPJ N. 45.528.953/0001-65



A

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA- RR

COMISSAO PERMANENTE DE COTRATACAO

PROCESSO Nº. 015/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/06/2024

HORÁRIO: 09:30 HORAS

CNPJ: 45.528.953/0001-65
CLAUDENIR SILVA MELEIRO
AV: Parque Céu Azul, 72
CEP: 69.314-573
Bairro: Jardim Tropical
Boa Vista - RR

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

ITEM	DESCRIMINACAO DOS SERVICOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA. Conforme respectivo Termo de Referência.	H/H	30	310,00	9.300,00
2	Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de liga leve e de ferro. Conforme respectivo Termo de Referência	H/H	30	310,00	9.300,00
3	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; CAMBAGEM; e BALANCEAMENTO de AROS de liga leve e de ferro. Conforme respectivo Termo de Referência.	H/H	30	303,33	9.100,00
4	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função dos serviços constantes no Termo de Referência.	KM	300	35,00	10.500,00
5	Fornecimentos de Peças para Veículos Automotores	PECAS	10.000,00		10.000,00
VALOR TOTAL (quarenta oito mil duzentos reais)					48.200,00

CLAUDENIR SILVA MELEIRO-ME
CNPJ N. 45.528.953/0001-65
AD: CLAUDENIR SILVA MELEIRO
CNPJ N. 45.528.953/0001-65
BOA VISTA - RR

ENDEREÇO: AV. PARQUE CEU AZUL, 72 BAIRRO: JARDIM TROPICAL – CEP: 69.314-573
TELEFONE: 95- 99121- 0663 EMAIL: FLEXSAUDE032022@GMAIL.COM



Praça do Centro Cívico, 766 - Centro - Boa Vista - RR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVANOME: **CLAUDENIR SILVA MELEIRO**MUNICÍPIO: **BOA VISTA/RR**CNPJ: **45.528.953/0001-65**

Certificamos que constam débitos no Demonstrativo de Situação de Obrigações Tributárias-DSOT desta Secretaria, porém os débitos foram parcelados e estão em dias, conforme cópia do comprovante apresentado pelo contribuinte.

Ressaltamos ainda que:

- 1 – Esta Certidão só é válida em relação ao interessado;
- 2 – Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir Créditos Tributários que venham a ser apurados;
- 3 – **Este Documento é válido por 30 (trinta) dias, improrrogáveis a partir desta data.**

BOA VISTA – RR, 12/06/2024.

(assinatura eletrônica)
COSMO CHAVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento da Receita

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet



Documento assinado eletronicamente por **Cosmo Chaves Dos Santos, Diretor do Departamento da Receita**, em 12/06/2024, às 12:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13216127** e o código CRC **A0A8E431**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



ina 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 45.528.953 CLAUDENIR SILVA MELEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.528.953/0001-65

Certidão nº: 39659189/2024

Expedição: 06/06/2024, às 14:04:43

Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **45.528.953 CLAUDENIR SILVA MELEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.528.953/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet*



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: CLAUDENIR SILVA MELEIRO

CPF/CNPJ: 45.528.953/0001-65

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 013905693276

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/06/2024 as 13:40

Data da última atualização da base de dados: 25/08/2023 as 08:02

Válida até o dia: 12/08/2024

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet





Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 004057/2024.E

Nome/Razão Social: **45.528.953 CLAUDENIR SILVA MELEIRO**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **986090.8**

CPF/CNPJ: **45.528.953/0001-65**

Endereço: **AV PARQUE CEU AZUL, 72**

JARDIM TROPICAL BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **06/06/2024** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **05/08/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600009749910000072179060004057202406062**



*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet*

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 45.528.953 CLAUDENIR SILVA MELEIRO
CNPJ: 45.528.953/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:05 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: **CD0C.45BB.D541.1B40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.528.953/0001-65
Razão Social: CLAUDENIR SILVA MELEIRO 72022701291
Endereço: AV PARQUE CEU AZUL 72 / JARDIM TROPICAL / BOA VISTA / RR / 69314-573

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2024 a 05/07/2024

Certificação Número: 2024060614376266424103

Informação obtida em 06/06/2024 14:44:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150



PROGRAMA DESCOMPLICA

Certificado de Dispensa de Alvará de Funcionamento **Nº 18266 / 2024**

Razão Social: 45.528.953 CLAUDENIR SILVA MELEIRO

Nome Fantasia:

CNPJ: 45.528.953/0001-65

Inscrição: 986090.8

Localização: AV PARQUE CEU AZUL, 72 JARDIM TROPICAL - BOA VISTA - RR

Número da Última Viabilidade:

Data de Solicitação: 13/03/2024

Data de Validade: 01/03/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista certifica que a(s) atividade(s) econômica(s) declarada(s) pela Pessoa Jurídica, Classificadas quanto ao grau de risco, de acordo com o anexo único do decreto Municipal nº 131/E, de 28 de setembro de 2023, esta(ão) dispensada(s) do Alvará de Funcionamento.

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet*

OBSERVAÇÃO:

1. A veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade do proprietário/preposto legal, sob pena de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções advindas.
2. O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pelos órgãos fiscalizadores para fins de confirmação das atividades exercidas.
3. A aceitação desta declaração está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <https://boavista.saatri.com.br/Empresa/Alvara>

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comerciante independente de materiais hidráulicos	4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
Lavador(a) e polidor de carro independente	4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente	8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Confeccionador(a) de carimbos independente	3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Fabricante de embalagens de cartolina e papel-cartão, independente	1732-0/00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Mecânico(a) de motocicletas e motonetas, independente	4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
Mecânico(a) de veículos independente	4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CLAUDENIR SILVA MELEIRO

CPF

720.227.012-91

CNPJ

45.528.953/0001-65

Data de Abertura

04/03/2022

Nome Empresarial

45.528.953 CLAUDENIR SILVA MELEIRO

Capital Social

350.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/03/2022

Endereço Comercial

CEP

69314-573

Logradouro

AVENIDA PARQUE CEU AZUL

Número

72

Bairro

JARDIM TROPICAL

Município

BOA VISTA

UF

RR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	04/03/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de colchoaria

Atividade Principal (CNAE)

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de produtos de limpeza

Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.528.953/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 04/03/2022			
NOME EMPRESARIAL 45.528.953 CLAUDENIR SILVA MELEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PARQUE CEU AZUL	NÚMERO 72	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.314-573	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLEXSAUDE032022@GMAIL.COM		TELEFONE (95) 9128-8665	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2024 às 14:39:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 015/2024

Data da Realização: 27/06/2024

Horário: 09:30 horas

Local: Câmara Municipal de Uiramutã

A Câmara Municipal de Uiramutã, através do setor de licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação, por meio presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO. Processo nº 012/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, NACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO, PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR NO EXERCÍCIO DE 2024.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02. Este instrumento está disponível aos interessados na sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro, a disposição das empresas interessadas.

I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, NACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO, PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR NO EXERCÍCIO DE 2024, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Licitação e seu Termo de Referência e estiverem habilitadas para participação desta LICITAÇÃO POR MEIO PRESENCIAL.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



Rua Martiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dos interessados dar-se-á com o Cadastramento até às 09:30 horas do dia 27/06/2024, exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro, onde o edital encontra-se a disposição no setor de comissão permanente de licitação-CPL.

3.2 O credenciamento junto a CPC/CMU implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Licitação dar-se-á por meio presencial do licitante e subsequente apresentação das propostas, com valor global por lote único, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio presencial.

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos ocasionados a terceiros.

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as fases durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer acompanhamentos dos procedimentos licitatórios.

4.4 A(o) licitante vencedora deverá apresentar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, por meio presencial, após o término das etapas, até 02 (duas) horas após à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor preço ofertado, contendo os seguintes dados:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.
- b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”



4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Câmara Municipal de Uiramutã, sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema presencial, afixada no mural da sede da Câmara Municipal de Uiramutã, dirigida pela comissão permanente de contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

Data da sessão: **27/06/2024 Início da sessão: 09:30 horas, encerramento da sessão previsto: 10:30 horas**

Endereço: sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro.

VI – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar propostas exclusivamente por meio presencial, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado pelo menor preço.

6.2 Os licitantes poderão apresentar as propostas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta apresentada, vedada a identificação do licitante.

6.4 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

6.5 Encerrada a sessão com apresentação das propostas, a comissão permanente de licitação, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



Rua Martiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



7.1 A comissão permanente de contratação, efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global por lote, e decidir sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, a agente de contratação, efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, a agente de contratação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 62 e 63, da Lei nº. 14.133/21, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e
- f) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (RFB) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Emitida pela Justiça do trabalho).
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados a comissão permanente de licitação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada



Rua Martiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”



para a abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço da sede da Câmara Municipal de Uiramutã, no endereço na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro.

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal e-mail: licitacaocmurr@gmail.com.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, o Agente de Contatação, efetuará o julgamento e declarar a empresa vencedora.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste edital de dispensa de licitação.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato, no presente exercício correrão por conta do programa de trabalho **01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: **33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**, **33.90.30.00 – material de consumo**

Fonte de Recursos: RP.

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 92, Inciso XII da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.2 O Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

XIV – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido, devendo a(o) licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente. O pagamento ocorrerá até 20 (vinte) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

14.2 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA (Emitida pela Justiça do Trabalho).



Rua Martiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



14.3 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

14.4 A Contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto, excetuando-se as situações arroladas do art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

XV DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto a Câmara Municipal de Uiramutã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

b) Multa:

b.1- De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente a CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.2- De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a Câmara Municipal de Uiramutã, rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



- a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado a Câmara Municipal de Uiramutã o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaraima-RR, Município do Estado de Roraima.





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

16.7 Faz parte integrante deste edital:

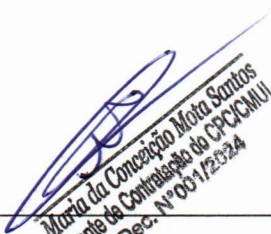
Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Modelo de Cotação

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação

Município de Uiramutã – RR, 17 de Junho de 2024.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMU
Dec. N° 031/2024

MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 001/2024





CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacao@murr@gmail.com>

Solicitação de TR - DISPENSA PROCESSO 015/2024.

2 messages

**maximus empreendimentos** <empreendimentosmaximus10@gmail.com>

Tue, Jun 18, 2024 at 6:32 PM

To: licitacao@murr@gmail.com

Olá, boa noite.

Esta empresa MAXIMUS EMPREENDIMENTOS, portadora do CNPJ Nº43.785.140/0001-25, situada à [rua Horácio Mardel de Magalhães, nº 663, sala B](#), Bairro Asa Branca, CEP 69.312-265, Boa Vista.

Solicita encarecidamente o termo de referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, NACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO, PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR NO EXERCÍCIO DE 2024".

Estou à disposição para maiores esclarecimentos.

CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacao@murr@gmail.com>

Wed, Jun 19, 2024 at 4:51 PM

Re: maximus empreendimentos <empreendimentosmaximus10@gmail.com>

Segue em anexo o edital solicitado.

[Quoted text hidden]

EDITAL.doc
627K



CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaocmurr@gmail.com>

**Solicito Dispensa**

2 messages

MMC FLEXSAUDE <flexsaude032022@gmail.com>

Tue, Jun 18, 2024 at 2:28 PM

To: CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaocmurr@gmail.com>

Boa tarde,

Solicito por gentileza a Dispensa de licitação n 015/2024

Att;
MMC FLEXSAUDE
Clau Meleiro

CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaocmurr@gmail.com>

Tue, Jun 18, 2024 at 2:52 PM

To: MMC FLEXSAUDE <flexsaude032022@gmail.com>

Segue conforme solicitado.

[Quoted text hidden]

**EDITAL.doc**
627K

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO



Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO 2024, Nº 2176, página 01, publicado no dia 28 de Junho de 2024, referente a HOMOLOGACAO Nº 015/2024. ONDE SE LÊ: Uiramuta- RR, 28 de Julho de 2024 LEIA-SE:Uiramuta-RR, 28 de Junho de 2024,Permanecendo as demais informações.

Uiramuta - RR, 03 de Julho de 2024.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã –RR

Publicado por:

Meico Willians Silva Queiroz

Código Identificador:CEA09DB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 04/07/2024. Edição 2180

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO



Processo nº: 015/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Contratada: CLAUDENIR SILVA MELEIRO - ME

CNPJ: 45.528.953/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, NACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PECAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO, PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR NO EXERCÍCIO DE 2024.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação: Programa: 01.031.1000.2001.000-
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE
TERCEITOS - PESSOA JURIDICA, 33.90.30.00 -
MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: RP

Valor Contratado: 48.200,00 (quarenta oito mil duzentos reais).

Data da Assinatura: 10/07/2024.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:

Meico Willians Silva Queiroz

Código Identificador:F37548E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 10/07/2024. Edição 2184

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 015/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Contratada: CLAUDENIR SILVA MELEIRO - ME

CNPJ: 45.528.953/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, NACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO, PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR NO EXERCÍCIO DE 2024.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação: **Programa:** 01.031.1000.2001.000- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEITOS - PESSOA JURIDICA, 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: RP

Valor Contratado: 48.200,00 (quarenta oito mil duzentos reais).

Data da Assinatura: 10/07/2024.


MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



Rua Matiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, NACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO, PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR NO EXERCÍCIO DE 2024, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lei 14.133/21 em seu artigo 75, I, tipifica que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

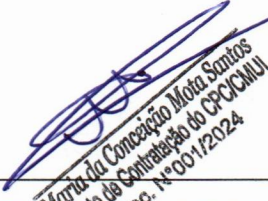
Todavia o referido valor, tido como máximo, é atualizado ano a ano e conforme tipificado pelo Decreto nº 11.871/23 o referido valor, atualmente, é de **R\$ R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).**

Conforme composição de preços, o valor médio objeto do processo e de R\$ 48.400,00 (quarenta oito mil quatrocentos reais), valor esse inferior ao teto previsto para a dispensa de licitação.

Ainda, cumpre destacar que o objeto da referida contratação é compatível com a legislação.

III – CONCLUSÃO

Assim, à mingua do que consta nos autos, sem maiores delongas, entendo que o referido processo pode ser conduzido à luz do procedimento de dispensa de licitação.


MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 001/2024

Uiramuta-RR, 14 de Junho de 2024.



Rua Matiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, NACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO, PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR NO EXERCÍCIO DE 2024, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES

Com o objetivo de proceder a maior transparência a este órgão, e proporcionar agilidade e eficiência em nossos processos de despesas, este Agente de Contratação, no uso das atribuições, autoriza que o objeto do processo em epígrafe seja realizado como **DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.**

Uiramutã-RR, 14 de Junho de 2024.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPCCMUI

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 001/2024





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Dispensa de Licitação
Processo nº. 015/2024

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, NACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO, PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR NO EXERCÍCIO DE 2024.

MAPA COMPARATIVO					
Seq	Descrição	DAS PESSOAS JURÍDICAS PARTICIPANTES			
		Empresa A	Empresa B	Empresa C	MEDIA ESTIMADA
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, NACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO, PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR NO EXERCÍCIO DE 2024	Valor total estimado dos preços unitários R\$. 44.200,00	Valor total estimado dos preços unitários 47.500,00	Valor total estimado dos preços unitários 53.500,00	Media estimado dos preços unitários 48.400,00

Uiramutã-RR, 14 de Junho de 2024.

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



Rua Martiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



MEMORANDO Nº 015/2024 – SEC/FINANÇAS/CMUI/RR

Uiramutã/RR, 14 de Junho de 2024.

Ao Senhor
MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CMU/RR

Assunto: Pedido de Abertura Processual.

Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, NACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO, PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR NO EXERCÍCIO DE 2024**, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

**AUTORIZO A SOLICITAÇÃO
ACIMA**


MAX FERREIRA DOS SANTOS



Rua Matiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ E O (A)
EMPRESA XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max Ferreira dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro a
Empresa _____ e/ou _____ pessoa _____ física
_____ inscrito no
CNPJ/CPF sob o nº. _____. Localizada na Rua
_____ - Bairro - _____ CEP. _____ -
_____, doravante denominado de **CONTRATADA**,
resolvem celebrar este **CONTRATO**, _____ a esta Câmara, cuja
celebração foi autorizada nos autos do processo nº. ____/2024-CL, que se
regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as
modificações que lhe introduziu a Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994;
parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e
atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES,
NACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO, PERTENCENTES A FROTA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR NO EXERCÍCIO DE
2024, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS



Rua Martiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Processo nº. ____/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;

b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;

c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;

d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

e) Reparar qualquer **material** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO



Rua Matiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



4.1- O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irredutíveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade:** **01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: **33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** / **33.90.30.00 material de consumo**, Fonte de Recursos: RP, no exercício seguinte à



Rua Martiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”



conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

Parágrafo Único - Para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ _____ (_____), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerado recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”



inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no diário oficial dos municípios, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO

12.1 - As partes neste instrumento elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o



Rua Matiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente, em ____ de ____ de 2024.

PELO CONTRATANTE:

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

PELA CONTRATADA:

(CONTRANTE)

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Rua Martiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

Nº DO C.N.P.J:

ENDEREÇO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido, o preço dos serviços abaixo discriminados fazendo constar suas devidas, e outras características que possam conter.

ITEM	DESCRIMINACAO DOS SERVICOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA. Conforme respectivo Termo de Referência.	H/H	30		
2	Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de liga leve e de ferro. Conforme respectivo Termo de Referência	H/H	30		
3	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; CAMBAGEM; e BALANCEAMENTO de AROS de liga leve e de ferro. Conforme respectivo Termo de Referência.	H/H	30		
4	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função dos serviços constantes no Termo de Referência.	KM	300		
5	Fornecimentos de Peças para Veículos Automotores	PECAS	10.000,00		
VALOR TOTAL					

XXXXXXX, XXX de XXXXXX de 20XXXX.

Ass. E carimbo do proponente,



Rua Martiniano Vieira – Centro – CEP: 69.358-000 – Uiramutã - RR
CNPJ nº. 01.613.317/0001-66, Site: www.uiramuta.rr.leg.br
e-mail: cmuiramuta@gmail.com